



Moisés

TOO

N.º 9/2013

Aquisição de Serviços de Escultura.

Valor : € 16.500,00 Euros

Aos vinte e dois dias do mês de Fevereiro de dois mil e treze, no Edifício dos Paços do Município, desta cidade de Vale de Cambra, perante mim, Maria Isabel Silvestre Mariano, designada por despacho do senhor Presidente da Câmara Municipal de vinte e seis de Outubro de dois mil e nove, para servir de Oficial Público, nos termos da alínea c), do número dois, do artigo sessenta e oito, da Lei número cento e sessenta e nove, barra noventa e nove de dezoito de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei número cinco – A, barra dois mil e dois, de onze de Janeiro, compareceram os outorgantes:-----

Primeiro: José António Bastos da Silva, casado, titular do Cartão de Cidadão número 03163460 5ZZ9, emitido pelo Estado Português, Contribuinte Fiscal número 143058290, natural da freguesia de Vila Chã, concelho de Vale de Cambra, onde reside na Rua das Lages, número cento e sessenta e nove, no lugar de Lordelo, que outorga em representação do Município de Vale de Cambra, Pessoa Colectiva número 506735524, na sua qualidade de Presidente da Câmara Municipal, com poderes para o acto nos termos do disposto na alínea f), do número dois, do artigo sexagésimo oitavo, da Lei número cento e sessenta e nove barra noventa e nove de dezoito de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei número cinco – A, barra dois mil e dois, de onze de Janeiro e, em execução da deliberação camarária de cinco de Fevereiro de dois mil e treze , como é do meu conhecimento pessoal;-----

Segundo: Moisés Arantes Tomé, contribuinte fiscal número 185101933, titular do Cartão de Cidadão número 07739764 9ZZ7, válido até 08/04/2014, residente na Rua do Poço Novo, número duzentos e noventa e quatro, Touguinhó, concelho de Vila do

Conde, que outorga, em nome individual, na qualidade de Escultor.-----
do Poço Novo, número duzentos e noventa e quatro, Touguinhó, concelho de Vila do
Conde, que outorga, em nome individual, na qualidade de Escultor.-----

E pelo primeiro outorgante foi dito: -----

Que por seu despacho, de dezoito de Fevereiro de dois mil e treze, proferido no âmbito do procedimento do concurso de Ajuste Directo Normal, número oito de dois mil e treze, de acordo com o Decreto-Lei número dezoito barra dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro com a redacção dada pelo Decreto Lei número duzentos e setenta e oito barra dois mil e nove de dois de Outubro, e, após o cumprimento das respectivas formalidades legais, foi adjudicada a ao segundo outorgante a “**Aquisição de Serviços de Escultura**”, a qual se regerá pelas cláusulas seguintes, conforme minuta de contrato aprovada por despacho de vinte e um de Fevereiro de dois mil e treze: -----

Primeira: Que a Prestação de Serviços a titular por este instrumento é a constante da Memória Descritiva, e da Proposta, que ficam a fazer parte integrante deste contrato; -

Segunda: Que o presente procedimento, tem por objecto a elaboração de um trabalho de concepção, com o intuito de povoar de peças escultóricas o Parque Urbano, promovendo a criação de um fluxo de consumo artístico e cultural que qualificará este espaço, de harmonia com o número um da Memória Descritiva;-----

Terceira: Que o Adjudicatário, pelo presente procedimento, obriga-se a executar no âmbito do I Simpósio Internacional de Escultura de Vale de Cambra – 2013, que irá decorrer entre o dia quinze e o dia trinta de Março, uma escultura em Aço, com o título Pássaro, no Parque Urbano da Cidade, de harmonia com a Memória Descritiva e a proposta apresentada;-----

Quarta: Que o valor da adjudicação é de **dezasseis mil e quinhentos euros**, isento



M. J. P. P.

ICC

de IVA ao abrigo do artigo 53º do referido Código do IVA, conforme consta da proposta, datada de doze de Fevereiro de dois mil e treze, apresentada pelo Adjudicatário e que fica a fazer parte integrante deste contrato;-----

Quinta: Que aquele valor, constituindo encargo do Município, será satisfeito pela dotação inscrita no Orçamento do corrente ano, através da classificação orgânica e económica 02/02022502, com o compromisso número 394 de vinte e um de Fevereiro de dois mil e treze, conforme estabelece a Lei 8/2012, de 21 de Fevereiro;-----

Sexta: De acordo com o numero dois do artigo 88.º do Decreto-Lei número dezoito barra dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro, com a redacção dada pelo Decreto Lei número duzentos e setenta e oito barra dois mil e nove de dois de Outubro, não é exigível a prestação de Caução;-----

Sétima: Que os honorários a pagar pelo Município serão efectuados por transferência bancária, após a emissão das respectivas facturas por parte do Adjudicatário, nas seguintes condições:-----

60% aquando da assinatura do contrato;-----

40% nos trinta dias após a entrega e validação da escultura no final do simpósio;-----

Oitava: Todas as despesas e encargos inerentes à celebração deste contrato, são da responsabilidade do Adjudicatário, de acordo com o previsto no número dois do artigo 94º do Decreto Lei número dezoito barra dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro, com a redacção dada pelo Decreto Lei número duzentos e setenta e oito barra dois mil e nove, de dois de Outubro;-----

Nona: Que, cem tudo o mais não previsto neste contrato ou na Memória Descritiva, serão aplicadas as disposições do Decreto-Lei número dezoito barra dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro, com a redacção dada pelo Decreto Lei número duzentos e setenta e oito barra dois mil e nove de dois de Outubro.-----

Pelo segundo outorgante foi dito que aceita este contrato nos termos exarados. -----

Assim o disseram e outorgaram. -----

Arquivo os seguintes documentos: Memória Descritiva, Proposta, fotocópia da Declaração de Inscrição no Registo/Início de Actividade, Registo Criminal do Escultor e Declaração conforme o Anexo II do Decreto-Lei número dezoito barra dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro, com a redacção dada pelo Decreto Lei número duzentos e setenta e oito barra dois mil e nove de dois de Outubro.-----

Foram-me exibidos os seguintes documentos: Declaração do Instituto da Segurança Social – Centro Distrital do Porto, emitida em onze de Fevereiro de dois mil e treze, através da qual verifiquei que o Adjudicatário tem a sua situação contributiva regularizada perante aquela entidade e Certidão emitida pelo Serviço de Finanças de Vila do Conde, comprovativa de que o Adjudicatário não é devedor ao Estado de quaisquer importâncias provenientes de contribuições ou impostos, datada de vinte e um de Fevereiro de dois mil e treze. -----

Este instrumento foi lido em voz alta e explicado na presença simultânea dos outorgantes. -----





Maria Isabel Silvestre Mariano

